



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de bicicletas elétricas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde, acompanhadas dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, necessários para utilização segura durante a execução das atividades externas, bem como acompanhadas da garantia fornecida pelo fabricante, nos termos da legislação aplicável, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tramandaí/RS, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e eficiência na execução das atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bicicleta elétrica 0km, quadro produzido em material de alta resistência tipo alumínio, aço-carbono ou material equivalente, com motor de no mínimo 500Wats e baterias de lítio de 48Volts, 20 AH, carregador bivolt, com pedal assistido, rodas de no mínimo aro 26, com autonomia mínima de 25km, freios dianteiros e traseiros, iluminação dianteira e traseira, refletores de segurança, descanso lateral, peso máximo suportado de no mínimo 90kg. Acompanhar: Capacete de proteção para ciclista: confeccionado em material resistente a impactos, com casco externo de alta resistência, revestimento interno absorvedor de	34 unidades	R\$ 4.200,00	R\$ 142.800,00



	impacto, sistema de ventilação, regulagem de tamanho, cinta jugular ajustável com fecho de segurança. Colete refletivo de segurança: confeccionado em tecido leve e resistente, com faixas refletivas de alta visibilidade na parte frontal e traseira. Luvas de proteção: confeccionadas em material resistente e confortável, com reforço nas áreas de maior atrito, proporcionando maior aderência ao guidão.			
2	Bicicleta elétrica 0km, quadro produzido em material de alta resistência tipo alumínio, aço-carbono ou material equivalente, com motor de no mínimo 500Wats e baterias de lítio de 48Volts, 20 AH, carregador bivolt, com pedal assistido, rodas de no mínimo aro 26, com autonomia mínima de 25km, freios dianteiros e traseiros, iluminação dianteira e traseira, refletores de segurança, descanso lateral, peso máximo suportado de no mínimo 90kg. Acompanhar: Capacete de proteção para ciclista: confeccionado em material resistente a impactos, com casco externo de alta resistência, revestimento interno absorvedor de impacto, sistema de ventilação, regulagem de tamanho, cinta jugular ajustável com fecho de segurança. Colete refletivo de segurança:	10 Unidades	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00

confeccionado em tecido leve e resistente, com faixas refletivas de alta visibilidade na parte frontal e traseira. Luvas de proteção: confeccionadas em material resistente e confortável, com reforço nas áreas de maior atrito, proporcionando maior aderência ao guidão. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.			
--	--	--	--



1.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

1.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas, de qualidade e de segurança vigentes.

1.4. A contratada deverá fornecer todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

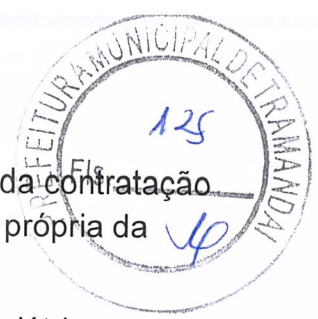
1.6. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativa de consumo da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual identificou a necessidade de disponibilização de meios adequados de transporte para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Tramandaí, visando aprimorar a execução das atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.2. Os Agentes Comunitários de Saúde desempenham atividades externas permanentes, incluindo visitas domiciliares, cadastramento e atualização de informações das famílias, busca ativa de usuários, acompanhamento de grupos prioritários, monitoramento de pacientes com condições crônicas e apoio às ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde. Tais atribuições demandam deslocamentos frequentes e contínuos dentro das respectivas áreas de abrangência das equipes.

2.3. Atualmente, o Município possui 31 Agentes Comunitários de Saúde em exercício, estando em andamento a contratação de 13 novos profissionais, totalizando 44 agentes, os quais necessitam de condições adequadas de mobilidade para o desempenho eficiente de suas funções.



2.3.1. A contrapartida financeira necessária para complementação do valor da contratação será custeada com recursos municipais, por meio de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a utilização de bicicletas elétricas representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, apresentando melhor relação custo-benefício quando comparada a outras alternativas analisadas, tais como deslocamento a pé, utilização de veículos automotores, motocicletas ou bicicletas convencionais.

2.5. A adoção de bicicletas elétricas permitirá reduzir o tempo destinado aos deslocamentos, ampliar a cobertura das visitas domiciliares, aumentar a produtividade das equipes e proporcionar melhores condições ergonômicas aos servidores, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.6. A contratação contempla, ainda, o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo capacetes, coletes refletivos e luvas com o objetivo de garantir maior segurança aos profissionais durante a realização de suas atividades externas, bem como acompanhadas da garantia fornecida pelo fabricante, nos termos da legislação aplicável.

2.7. A solução encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo a modernização das condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e o fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde no Município de Tramandaí.

2.8. Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, os resultados pretendidos e a viabilidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, resta devidamente justificada a presente contratação, visando atender ao interesse público e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na aquisição de bicicletas elétricas, acompanhadas dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tramandaí, visando proporcionar condições adequadas de mobilidade, segurança e eficiência para o desenvolvimento das atividades externas inerentes às atribuições do cargo.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de bicicletas elétricas novas, sem uso anterior, dotadas de sistema de assistência elétrica ao pedal.

3.3. A solução inclui, ainda, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, compostos por capacete de proteção, colete refletivo, luvas de proteção para ciclismo destinados à redução dos riscos inerentes aos deslocamentos realizados em vias públicas e à promoção da segurança dos servidores durante o exercício de suas atividades laborais.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada durante o

período de garantia, manuais de operação em língua portuguesa e demais documentos necessários à adequada utilização e manutenção dos bens.



3.5. A presente contratação foi dimensionada para atender integralmente os Agentes Comunitários de Saúde, sendo 31 profissionais atualmente em exercício e 13 novos agentes em fase de contratação, garantindo que cada servidor disponha de equipamento próprio para utilização durante o desempenho de suas atividades, assegurando maior controle patrimonial, conservação dos bens e disponibilidade permanente dos equipamentos.

3.6. A implementação da solução permitirá otimizar os deslocamentos realizados pelos agentes nas áreas de abrangência das equipes da Estratégia Saúde da Família, reduzindo significativamente o tempo destinado aos percursos entre atendimentos e possibilitando maior dedicação às atividades finalísticas relacionadas ao acompanhamento das famílias, visitas domiciliares, atualização cadastral, busca ativa de usuários, monitoramento de grupos prioritários e demais ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

3.7. Sob o aspecto operacional, a utilização das bicicletas elétricas proporcionará maior alcance territorial, aumento da produtividade das equipes, melhoria da cobertura assistencial e maior eficiência na execução das ações de saúde, contribuindo para o fortalecimento da Atenção Primária e para a qualificação dos serviços prestados à população do Município.

3.8. Sob o aspecto econômico, a solução apresenta baixo custo operacional e reduzidas despesas de manutenção quando comparada à utilização de veículos automotores e motocicletas, não demandando gastos contínuos com combustíveis, licenciamento, seguros ou habilitação específica dos usuários, configurando alternativa economicamente vantajosa para a Administração Pública.

3.9. Além disso, a solução está alinhada às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental da Administração Pública, uma vez que incentiva a utilização de meio de transporte de baixa emissão de poluentes, reduz a geração de ruídos e contribui para a adoção de práticas ambientalmente sustentáveis na execução dos serviços públicos.

3.10. Dessa forma, a aquisição das bicicletas elétricas e dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando ganhos de eficiência, economicidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Tramandaí.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e sustentabilidade necessários ao adequado atendimento da necessidade da Administração Pública, garantindo que os equipamentos fornecidos sejam aptos para utilização contínua pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Tramandaí.

4.2. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recondição ou reutilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.



4.3. Requisitos das Bicicletas Elétricas

4.3.1. As bicicletas elétricas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Produto novo e sem uso anterior;
- Quadro fabricado em alumínio, aço-carbono ou material de resistência equivalente;
- Motor elétrico com potência mínima de 500W;
- Bateria de lítio recarregável com tensão mínima de 48V e capacidade mínima de 20Ah;
- Autonomia mínima de 25 km por carga completa, em condições normais de utilização;
- Sistema de assistência elétrica ao pedal (pedal assistido);
- Indicador de carga da bateria;
- Carregador bivolt automático (110V/220V);
- Freios dianteiro e traseiro em perfeito funcionamento;
- Iluminação dianteira e traseira;
- Refletores de segurança;
- Campainha;
- Descanso lateral;
- Capacidade mínima de carga de 90 kg;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

4.3.2. Requisitos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser fornecidos com as bicicletas e atender às normas de segurança aplicáveis, compreendendo:

Capacete de Proteção

- Certificação conforme normas vigentes;
- Sistema de regulação de tamanho;
- Cinta jugular ajustável;
- Estrutura resistente a impactos.

Colete Refletivo

- Material resistente;
- Faixas refletivas de alta visibilidade;
- Adequado para utilização em vias públicas.

Luvas de Proteção

- Material resistente e confortável;
- Proteção para uso prolongado;
- Tamanhos compatíveis com os usuários.



4.3.3.. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para as bicicletas elétricas, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para correção de defeitos de fabricação, falhas de componentes e demais problemas cobertos pela garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

Caso sejam identificados defeitos ou inconformidades, os equipamentos deverão ser reparados ou substituídos pela contratada em prazo compatível com a necessidade do serviço público.

4.4. As bicicletas elétricas deverão atender às disposições da Resolução CONTRAN nº 996/2023, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, circulação e utilização de bicicletas elétricas em vias públicas.

4.5. Os componentes elétricos, baterias e acessórios deverão observar as normas técnicas e requisitos de qualidade e segurança vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento integral das bicicletas elétricas e dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observadas as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, descarregamento e disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

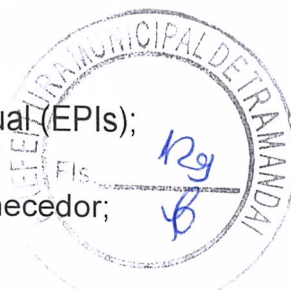
5.3. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tramandaí ou em outro local indicado pela Administração no momento do envio da Nota de Empenho. O recebimento dos materiais ocorrerá em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal.

5.5. As bicicletas elétricas deverão ser entregues:

- Novas, sem uso anterior;
- Montadas e prontas para utilização;
- Com bateria, carregador e todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;

- Acompanhadas dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Com manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Com certificado ou termo de garantia emitido pelo fabricante ou fornecedor;
- Em perfeitas condições de conservação e funcionamento.



5.5.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a evitar danos durante o transporte e manuseio.

5.6. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos, verificação das embalagens e constatação aparente das condições dos produtos. A assinatura do comprovante de entrega não implica aceitação definitiva do objeto.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação e conferência das especificações técnicas, qualidade, funcionamento, integridade dos equipamentos e conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será considerada concluída a execução do objeto.

5.8. Caso sejam identificados defeitos, avarias, divergências de especificação, danos decorrentes do transporte ou qualquer inconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do item rejeitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração. A substituição não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia e demais obrigações contratuais.

5.9. As bicicletas elétricas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para correção de defeitos de fabricação, falhas de componentes elétricos, mecânicos ou estruturais cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração. Os EPIs deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e com garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

5.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, fornecendo suporte necessário para avaliação e solução dos problemas apresentados. Quando necessária a retirada do equipamento para reparo, todas as despesas de transporte, logística e devolução correrão por conta da contratada.

5.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos bens entregues e a observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Eventuais ocorrências serão registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

5.11. O objeto será considerado executado satisfatoriamente quando:

- Todos os itens forem entregues nas quantidades contratadas;
- As especificações técnicas forem integralmente atendidas;



- Os equipamentos estiverem em perfeito funcionamento;
- A documentação exigida tiver sido apresentada;
- O recebimento definitivo for formalizado pela Administração.

5.11.1. O não atendimento de qualquer requisito poderá ensejar a rejeição total ou parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no contrato.

5.12. Indicação da assistência técnica responsável pelo atendimento da garantia, contendo, no mínimo, endereço, telefone, endereço eletrônico ou outro meio de contato apto a possibilitar o acionamento da garantia pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com os arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução do objeto.

6.2. Considerando que a presente contratação possui como objeto o fornecimento de bens permanentes, a gestão contratual terá por finalidade acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto aos prazos de entrega, especificações técnicas dos equipamentos, garantia ofertada e demais obrigações assumidas pela contratada.

6.3. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer formalmente, por meio eletrônico, ofício, correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente admitido, de forma a assegurar a rastreabilidade das informações e dos atos praticados durante a execução contratual.

6.4. O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

6.4.1. Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos bens e verificação preliminar das condições dos produtos.

6.4.2. Recebimento Definitivo:

Realizado após a conferência detalhada das especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos e atendimento integral das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

6.4.3. A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia.

6.5. Durante o período de garantia contratual, caberá ao fiscal acompanhar eventuais acionamentos da assistência técnica, verificando: O cumprimento dos prazos de atendimento; A realização dos reparos necessários; A substituição de equipamentos defeituosos, quando cabível; O atendimento integral das condições de garantia estabelecidas no contrato.

6.5.1. Caso a contratada deixe de cumprir suas obrigações relativas à garantia, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.



6.6. Dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual

6.6.1. Fiscal do contrato: Consuelo Serratt de Castro

6.6.2. Gerenciadora do contrato: Cristiane Fatima Sobirai Brito;

6.6.3. A Administração poderá promover substituições do fiscal e gestor contratual sempre que necessário, mediante ato formal da autoridade competente.

6.7. A contratada deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e integridade, comprometendo-se a não praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro adotado pelo Município, após a liquidação da despesa e cumprimento das exigências legais e contratuais aplicáveis.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de bicicletas elétricas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo-se mera expectativa de contratação para a empresa vencedora, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

8.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço por Lote, considerando a necessidade de fornecimento conjunto das bicicletas elétricas e respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assegurando padronização dos equipamentos, compatibilidade entre os itens, simplificação da gestão contratual e economicidade para a Administração.

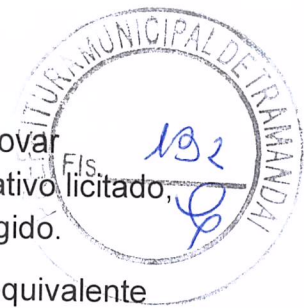
8.3. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, garantia, assistência técnica e demais despesas inerentes à execução contratual.

8.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da presente contratação.

b) Para fins de compatibilidade, serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de bicicletas elétricas, bicicletas convencionais, equipamentos de mobilidade elétrica ou produtos de características e complexidade semelhantes ao objeto licitado.

Com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar experiência correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo admitida a soma de atestados para atendimento do quantitativo mínimo exigido.



c) Catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente referente à bicicleta elétrica ofertada, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência do motor, capacidade da bateria, autonomia, sistema de assistência elétrica e demais características exigidas.

d) Declaração da licitante de que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, e serão fornecidos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

e) Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para as bicicletas elétricas, emitida pela licitante e/ou pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços efetuada através da ferramenta **Banco de Preços**, utilizando como parâmetro contratações públicas similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para composição do preço estimado, foram analisadas contratações compatíveis com o objeto pretendido, considerando bicicletas elétricas com características técnicas semelhantes às especificadas neste Termo de Referência, bem como os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde.

9.3. Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

9.3.1. O valor estimado tem caráter referencial e foi obtido a partir de pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento da contratação, destinando-se à definição do orçamento estimado da licitação e à análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o quantitativo registrado representa uma estimativa de consumo da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, conforme disposto na legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os custos da futura contratação será absorvido pela respectiva dotação orçamentária:

11.01.10.301.0107.1995 – FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA

3.4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 7957



Tramandaí, 15 de julho de 2026.


Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde


Cristiane Fatima Sobirai Brito
Auxiliar Administrativo

230QATCUL30 ROT36 4M 0012 1111
21 10 1 101 10
21 10 1 101 10
21 10 1 101 10